



DIGITADO  
A. T. M.

Folha n.º 01 de proc.  
n.º 141 de 19 93

# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 05 MAR 1993  
AS COMISSÕES DE:  
COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA  
POLÍCIA URBANA, METR. MANUTEN.  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
REVENHOS, CULT. E ESP.  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 01 - FL  
01-0141/93-6

Autoriza o Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura de Interlagos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta :

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura de Interlagos' em terreno da Prefeitura ou através de desapropriação, subordinada' à Secretaria Municipal de Cultura.
- Artigo 2º - Fica também, autorizado a criar os cargos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.
- Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 MAR 1993 00085

Sala das Sessões, 16 de março de 1993.

*Arselino Tatto*  
ARSELINO TATTO  
Vereador - PT